



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0064 2014 0107

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para informatização da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **26/08/2014** Horário: **09 horas** (horário de Brasília);

Local: Sala 210, Setor de licitações;

Endereço: Rua General João Antonio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000

Cidade: São Vicente do Sul - RS.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Das 9 às 14 horas na rua Gal João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)



## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

- Data e horário para abertura (página 3);
1. Do objeto (página 3);
  2. Da apresentação dos envelopes (página 4);
  3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
  4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
  5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
  6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
  7. Da habilitação (páginas 8 à 11);
  8. Da adjudicação (página 11);
  9. Dos recursos administrativos (página 11);
  10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (página 12);
  11. Da entrega/execução e do prazo (páginas 12 e 13);
  12. Do pagamento (páginas 13 e 14);
  13. Das penalidades (página 14);
  14. Das obrigações e responsabilidades (página 15);
  15. Da rescisão de contrato (página 15);
  16. Da fiscalização (página 15);
  17. Das disposições gerais (páginas 15 à 17);
  18. Anexos (páginas 18 à 34).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014  
Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014  
Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014  
Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

RENATO SEVERO ELESBÃO  
DIRETOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 041/2013



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **26 DE AGOSTO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia e tecnologia, especializada na prestação de serviços relacionados abaixo, conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I do presente edital:

**1.1.1.** Implantação, manutenção e gestão continuada de software, hardware de servidor e instalações remotas para utilização de sistema digital de atendimento e gestão de saúde, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. Instalação inicial, configuração inicial e locação de licenças de uso irrestrito para todos os aplicativos e softwares. Treinamento sobre os serviços contratados, aos servidores municipais para o desenvolvimento de suas atividades;

**1.1.2.** Terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo “In Company”. Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto. Disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. Alimentação/integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SIPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA.



## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU



b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário;

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**4.3.1.** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,



**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira para cada item e subitem, indicado em moeda nacional, com preço unitário e total global e descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, despesas com terceiros, ou ainda, deslocamento dos profissionais até o local do evento, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no termo de referência, Anexo I do presente edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2.** Contiverem opções de preços alternativos;

**6.13.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.16.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo ANEXO II, e DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL ANEXO V do presente edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2 alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão (ões) ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, que comprovem a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrados junto ao CREA e/ou CRA em nome da empresa licitante;
- b) Atestado de comprovação de visita ao local da prestação de serviços (Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde) fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, para conhecimento das instalações lógicas e elétricas, das estruturas físicas e logísticas. A visita deverá ser feita por um representante da licitante, até o último dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55)3257-2901, das 08 às 12 horas e 13:30 às 17:30 horas;
- c) Comprovante de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA;
- d) Comprovante de Registro e Regularidade de Responsável Técnico Engenheiro Eletrônico/Elétrico junto ao CREA;
- e) Comprovante de Registro e Regularidade da empresa junto ao CRA;
- f) Comprovação de possuir na empresa licitante, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior nas áreas de desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser feita através da CTPS devidamente registrada ou Contrato Social válido no caso de ser sócio.

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



AT

*SOLVÊNCIA GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00*

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6. Letra “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Municipal, com as devidas justificativas previstas na Lei 8666/93, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1.** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, a prestação de serviços será avaliada por uma equipe mista composta por 05 (cinco) membros: Secretaria de Saúde, Equipe de Atenção Básica, Equipe Hospital/Pronto Atendimento, Conselho Municipal de Saúde, e Farmácia, a qual emitirá parecer dispondo sobre a continuidade ou interrupção do respectivo contrato.

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.6.** A cada renovação de contrato, se necessário, será concedido reajuste pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que o reajuste esteja dentro do preço praticado no mercado.

## **11 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:**

**11.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita após a assinatura de contrato, em até 02 (dois) dias úteis, através da disponibilização dos acessos ao sistema para os administradores locais;

**11.2.** A entrega definitiva, ou seja, a plena customização dos serviços e configuração do sistema deverá estar concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

**11.2.2.** A entrega definitiva será fiscalizada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência da prestação de serviços de acordo com a descrição do presente edital;



**11.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado após a assinatura de contrato e emissão da nota de empenho:

**12.1.1.** Para o **Subitem 1.1**, em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto licitado, ou seja, através da plena customização dos serviços, configuração do sistema e o efetivo treinamento dos servidores públicos municipais que se utilizarão do sistema informatizado, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**12.1.2.** Para o **Subitem 1.2**, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**12.2.** A Nota Fiscal de serviço deverá ser entregue até o último dia do mês da prestação do serviço para os trâmites de liquidação;

**12.3.** O pagamento será efetuado após as retenções legais, sobre o montante da mão de obra especificada na nota fiscal;

**12.4.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**12.5.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**12.5.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**12.6.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**12.6.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**12.6.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**12.6.3.** A requerimento do Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.



**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais

08.03.10.305.00121.2.055 (1110) Custeio das Atividades de Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros PJ

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**13.4.6.** Comportamento inidôneo;

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato;

**13.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato oriundo do presente processo licitatório será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**16.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08 e 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6 , serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

**17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 11 de agosto de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital examinado e aprovado \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 028/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL.				
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
<b>1.1</b>	* Implantação, manutenção e gestão continuada de software, hardware de servidor e instalações remotas para utilização de sistema digital de atendimento e gestão de saúde, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. * Instalação inicial, configuração inicial e locação de licenças de uso irrestrito para todos os aplicativos e softwares. * Treinamento sobre os serviços contratados, aos servidores municipais para o desenvolvimento de suas atividades;	Serviço	01		8.500,00
<b>1.2</b>	* Terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo "in company". * Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. * Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SiPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA;	Serviço	12	2.025,00	24.300,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>	Contratação de empresa para Informatização do Atendimento em Saúde para o município de São Vicente do Sul RS, conforme especificações subitens 1.1 e 1.2	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 32.800,00</b>	

**Observação:** Dos valores indicados na tabela acima, a proponente declara sob as penas da Lei que:

\_\_\_\_\_ % do subitem 1.1, ou seja, R\$.\_\_\_\_\_ são relativos à mão de obra e \_\_\_\_\_ %, ou seja, R\$\_\_\_\_\_, são relativos a materiais, equipamentos, impostos, BDI, ...  
\_\_\_\_\_ % do subitem 1.2, ou seja, R\$.\_\_\_\_\_ são relativos à mão de obra e \_\_\_\_\_ %, ou seja, R\$\_\_\_\_\_, são relativos a materiais, equipamentos, impostos, BDI, ...



## 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A necessidade de contratar ferramentas de gestão e informatização do atendimento em saúde do município de São Vicente do Sul, que auxilie na relação atendimento clínico-paciente, facilitando o acolhimento e diagnóstico ao mesmo tempo em que fornece ao gestor municipal instrumentos de avaliação e controle de cada procedimento em saúde que venha a ser realizado na cidade;

**1.2.** Implantação de sistema de controle em tempo real da gestão e atendimento em saúde na atenção primária do município, que visa a otimização de gastos em saúde, evitando a multiplicidade de atendimentos desnecessários, o desperdício de medicamentos, exames e outros procedimentos;

**1.3.** Ferramentas técnicas que permitam uma maior eficiência quantitativa e qualitativa na execução das atividades de saúde pública no âmbito da gestão municipal;

**Observação:** A presente proposta não contempla o acesso à internet que será fornecido pelo município, como pré requisito de acesso aos serviços remotos.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMAS

### 2.1. CADASTRO DE PACIENTES

**2.1.1.** O sistema deverá permitir cadastrar cada munícipe armazenando seus dados de identificação, história clínica (história familiar, história social, etc) e histórico clínico (procedimentos, exames, atendimentos, etc);

**2.1.2.** O cadastro de paciente deverá permitir a importação de dados do CADSUS;

### 2.2. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

**2.2.1.** O sistema deverá possuir ferramenta de agendamento sem limite de data futura e com interface individualizada por unidade de saúde e por médico;

**2.2.2.** O sistema de agendamento deverá mostrar o histórico do munícipe durante o processo de registro.

### 2.3. FILA DE ATENDIMENTO

**2.3.1.** O sistema deverá trabalhar com filas de atendimento, com padrão pelo Protocolo de Manchester, customizável para qualquer outro padrão que venha a substituí-lo no futuro e seja adotado pelo Município.

### 2.4. CONTROLE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS

**2.4.1.** Cada processo na atenção primária deverá ser registrado no sistema, contendo desde o acolhimento com base no Protocolo de Glasgow, ou outro que venha a substituí-lo no futuro, a todo o processo de anamnese e diagnóstico, incluindo suas requisições adicionais.

### 2.5. RECEITUÁRIOS

**2.5.1.** O sistema deve oferecer receituário eletrônico, com registro armazenado no sistema pelo prazo mínimo de 03 (três) anos junto ao cadastro do paciente;



**2.5.2.** O receituário deverá ser emitido exclusivamente por profissionais habilitados, e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações.

## **2.6. ATESTADOS**

**2.6.1.** O sistema deverá também permitir o fornecimento de atestado durante a consulta, os quais deverão ser mantidos anexados ao cadastro dos pacientes pelo período mínimo de 03(três) anos;

**2.6.2.** O Atestado deverá ser emitido exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações.

## **2.7. CONTROLE DE EXAMES CLÍNICOS**

**2.7.1.** O sistema deverá permitir que os profissionais habilitados, solicitem exames para o paciente durante o atendimento e a requisição possa ser enviada de forma digital diretamente ao setor de regulação e posteriormente ao laboratório ou clínica que irá realizá-lo, independentemente da sua forma impressa em papel;

**2.7.2.** A solicitação de exame deverá ser emitida exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações;

**2.7.3.** O resultado do exame deve ser anexado digitalmente no sistema vinculado ao pedido médico e ao cadastro do paciente.

## **2.8. SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

**2.8.1.** Os profissionais de saúde, no momento de cada consulta poderão solicitar procedimentos clínicos, esta tela de solicitação trará banco de dados automáticos com lista completa de procedimentos aprovados pelo SUS, bem com o seu código de registro no SIGTAP do Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo;

**2.8.2.** A solicitação de procedimento deverá ser emitida exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações.

## **2.9. ESTATÍSTICAS E FERRAMENTAS GERENCIAIS**

**2.9.1.** O sistema deverá ter capacidade de gerar relatórios estatísticos contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- ✓ Número de cidadãos cadastrados por cidade/bairro;
- ✓ Quantidade de médico cadastrado por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- ✓ Quantidade de enfermeiros cadastrados por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- ✓ Quantidade de técnicos em enfermagem cadastrados por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- ✓ Número de consultas por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Número de temperaturas/pressão verificadas por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Nome e quantidade de medicamentos receitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Nome e quantidade de exames solicitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Nome e quantidade de procedimentos requisitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;



- ✓ Nome e quantidade de especialistas encaminhados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Quantidade de atestados emitidos por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Tempo médio de afastamento de atestados emitidos por cidade/posto de saúde/profissional;
- ✓ Nome e quantidade de exames realizados (uploaded) por dia/semana/mês/período por laboratório conveniado;
- ✓ Percentual de retorno por consultas realizadas;
- ✓ Percentual de exames requisitados por consultas realizadas;
- ✓ Percentual de procedimentos requisitados por consultas realizadas;
- ✓ Percentual de especialistas requisitados por consultas realizadas;
- ✓ Percentual de atestados emitidos por consultas realizadas.

## **2.10. DIFERENCIAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS**

**2.10.1.** O sistema deverá permitir a diferenciação do tipo de consultas para todas aquelas elencadas na codificação de tabela unificada do Ministério da Saúde (SIGTAP-OPM), inclusive para consulta médica, atendimento pré-natal e do puerperal, saúde bucal com odontograma, atividades em grupo, atividades por demais profissionais com curso superior, etc.

## **2.11. CONTROLE DE VACINAÇÃO**

**2.11.1.** O sistema deverá conter módulo de controle e acompanhamento de vacinação de todos os usuários em todas as faixas etárias, mas com ênfase para os recém-nascidos até os 10 (dez) anos de idade (carteira de vacinação eletrônica);

**2.11.2.** Os dados de vacinação deverão permanecer registrados e visíveis junto ao cadastro do paciente por pelo menos 10 (dez) anos.

## **2.12. CONTROLE DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CLÍNICOS E ESTOQUES ADMINISTRATIVOS**

**2.12.1.** O sistema deverá permitir controlar o estoque dos locais de dispensação de medicamento do município, com opções de cadastramento automático por leitor de código de barras instalado ou que venha a ser instalado no local pelo município, ou outro dispositivo mais moderno e eficiente, gerenciar entradas e saídas, bem como possibilitar o registro e controle de lotes e validade dos medicamentos.

## **2.13. CONTROLE DE USUÁRIOS**

**2.13.1.** O sistema deverá ter controle de níveis de acesso por perfis de usuários, permitindo a personalização pelo município de níveis de usuários e de controles de acesso ao sistema.

## **2.14. FORMATAÇÃO DE LAYOUTS**

**2.14.1.** O sistema deve permitir a configuração do layout das impressões para conter identificação gráfica do município no cabeçalho e dados de identificação no rodapé.

## **2.15. EXPORTAÇÃO DE DADOS**

**2.15.1.** O sistema deverá possuir ferramenta de exportação de dados em pelo menos 02 (dois) formatos de arquivo: CSV E PDF;

**2.15.2.** A ferramenta de exportação deverá permitir a seleção dos dados que serão exportados e o formato resultante em cada exportação.



## **2.16. BPA**

**2.16.1.** O sistema deverá permitir ao gestor municipal contabilizar, gerar e exportar arquivo de BPA. Permitindo ajustar inclusões manuais no arquivo final e emitir tanto BPA-C quanto BPA-I;

**2.16.2.** Qualquer alteração nos padrões de faturação que venham a ser criado pelo Ministério da Saúde, deverá ser incorporada pela empresa contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **3. DO SERVIDOR E BANCO DE DADOS**

**3.1.** Todo o serviço será gerenciado a partir dos servidores da contratada, que deverá garantir o seu perfeito funcionamento, durante às 24 horas do dia, todos os dias da semana;

**3.2.** Toda a manutenção necessária e troca de equipamentos deverá ser realizada por equipe técnica de engenharia da contratada, de modo a ser imperceptível aos operadores municipais;

**3.3.** A capacidade do servidor deve ser sob demanda, de modo a suportar o acréscimo de dados e informações sempre que necessário;

**3.4.** A confiabilidade do sistema deverá ser de mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de “uptime”, ou seja o limite máximo anual de “downtime” de 43,8 horas/ano.

## **4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.** Toda manutenção preventiva no sistema, nos hardwares instalados ou no servidor remoto deverá ocorrer com hora marcada entre as 19 horas e as 06 horas do dia seguinte e deverá ser comunicado previamente por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não podendo nunca ficar “OFFLINE” por mais de 30 (trinta) minutos consecutivos.

## **5. DOS HARDWARES DESENVOLVIDOS**

**5.1.** O município poderá contratar no futuro, os seguintes dispositivos acessórios que integralizarão os avanços tecnológicos no atendimento e gestão da saúde:

**5.1.1.** Termômetro com leitura remota, preferencialmente com transmissão por rádio frequência, para as geladeiras de vacina nos postos de vacinação;

**5.1.2.** Totens com tela tipo “touch screen” para registro facilitado de dados em áreas de acolhimento;

**5.1.3.** Controle patrimonial de equipamentos e instrumentos de atendimento em saúde em tempo real através de microchip do tipo RFID;

**5.1.4.** Rede física de comunicação para chamada digital nos locais de atendimento, com o fornecimento de televisores, monitores, cabos, divisores e adaptadores de sinal;

**5.1.5.** Os dispositivos acessórios listados acima farão parte de termos aditivos de acordo com as regras e limites da Lei com a empresa contratada ou serão objetos de novas licitações para a empresa que venha a ser vencedora, porém os serviços prestados desde já precisam ter compatibilidade técnica e interfaces para recebê-los supletivamente e serem operados como uma única solução;



## **6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 6.1.** Após contratados os serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os acessos ao sistema dos administradores locais em no máximo 02 (dois) dias;
- 6.2.** A plena customização dos serviços e configuração do sistema deverá estar concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.3.** Excetuam-se dos prazos acima listados os itens adicionais a este termo de referência que venham a ser acordados posteriormente entre as partes.

## **7. SUPORTE**

- 7.1.** A empresa contratada disponibilizará meios de suporte telefônico e ajuda online para otimizar os resultados esperados;
- 7.2.** O suporte telefônico e a ajuda online deverão funcionar pelo menos de segunda a sexta feira, em horários compatíveis com o maior fluxo de utilização do sistema em cargas horárias não inferiores a 06 (seis) horas por dia.

## **8. DOS TREINAMENTOS**

- 8.1.** A presente proposta deverá incluir, pelo menos 20 (vinte) horas anuais de treinamento presenciais e atualizações do conhecimento técnicos dos funcionários públicos do município e de seus terceirizados ou conveniados de qualquer natureza que se utilizem dos serviços contratados no desenvolvimento de suas atividades;
- 8.2.** Os treinamentos ocorrerão em datas previamente ajustadas com pessoal técnico da contratada em local cedido pela Prefeitura Municipal.

## **9. DOS DADOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Os registros cadastrais do cidadão deverão ser mantidos durante a vigência do contrato oriundo deste processo licitatório;
- 9.2.** Em caso de óbito do cidadão cadastrado, os registros deverão permanecer ativos por, no mínimo 06 (seis) meses, podendo após este período ser transferido para um sistema de backup digital entregue ao município;
- 9.3.** Os prontuários deverão estar ativos no sistema por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, podendo após este período ser transferido para um sistema de backup digital entregue ao município;
- 9.4.** Conforme a legislação vigente os documentos originais gerados digitalmente possuem equivalência com seus backups digitais e deverão ser armazenados por pelo menos 20 (vinte) anos, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**9.5.** Os documentos impressos que contenham assinaturas ou qualquer outro gravame que os tornem originais deverão ser mantidos por no mínimo 10 (dez) anos, junto aos arquivos da Prefeitura municipal, podendo ser transferidos à forma digital transcorrido este prazo por igual período de mais 10 (dez) anos, totalizando 20 (vinte) anos;

**9.6.** Ao encerramento do contrato, a empresa contratada deverá manter o acesso aos dados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prazo no qual um backup digital com a totalidade das informações arquivadas deverá ser fornecido ao município;

**9.7.** A empresa contratada não poderá cessar o acesso às informações, em caso de rescisão contratual, antes de fornecer o backup completo das informações registradas.

**10.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**11.** Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

**12.** Contato: Sr.(a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 028/2014, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC/Nº CPF.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 028/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014.**

**“CONTRATO PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0064 2014 0107, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 054/2014 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia e tecnologia, especializada na prestação de serviços de informatização para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente do Sul - RS, conforme descrição detalhada indicadas no Termo de Referência, Anexo I do edital nº 054/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO PRAZO:**

**2.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita após a assinatura do presente contrato, em até 02 (dois) dias úteis, através da disponibilização dos acessos ao sistema para os administradores locais;



**2.2.** A entrega definitiva, ou seja, a plena customização dos serviços, configuração do sistema e o efetivo treinamento dos servidores públicos municipais que se utilizarão do sistema informatizado, deverá estar concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do presente contrato;

**2.2.1.** A entrega definitiva será fiscalizada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência da prestação de serviços de acordo com a descrição do objeto licitado;

**2.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do Contratado, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus ao Contratante que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contratato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Municipal, com as devidas justificativas previstas na Lei 8666/93, limitado a 48 (quarenta e oito) meses;

**3.1.1.** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do presente contrato, a prestação de serviços será avaliada por uma equipe mista composta por 05 (cinco) membros: Secretaria de Saúde, Equipe de Atenção Básica, Equipe Hospital/Pronto Atendimento, Conselho Municipal de Saúde, e Farmácia, a qual emitirá parecer dispendo sobre a continuidade ou interrupção do respectivo contrato;

**3.2.** O pagamento do objeto licitado será efetuado após a assinatura do presente contrato e emissão da nota de empenho:

**3.2.1.** Para o **Subitem 1.1**, em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto licitado, ou seja, através da plena customização dos serviços, configuração do sistema e o efetivo treinamento dos servidores públicos municipais que se utilizarão do sistema informatizado, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**3.2.2.** Para o **Subitem 1.2**, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**3.3.** A cada renovação de contrato, se necessário, será concedido reajuste pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que o reajuste esteja dentro do preço praticado no mercado;

**3.4.** O pagamento será efetuado após as retenções legais, sobre o montante da mão de obra especificada na nota fiscal;

**3.5.** A Nota Fiscal de serviço deverá ser entregue até o último dia do mês da prestação do serviço para os trâmites de liquidação;



**3.6.** A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**3.7.** O Contratante pagará ao contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação de serviços abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL.				
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unida de	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
<b>1.1</b>	* Implantação, manutenção e gestão continuada de software, hardware de servidor e instalações remotas para utilização de sistema digital de atendimento e gestão de saúde, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. * Instalação inicial, configuração inicial e locação de licenças de uso irrestrito para todos os aplicativos e softwares. * Treinamento sobre os serviços contratados, aos servidores municipais para o desenvolvimento de suas atividades;	Serviço	01		
<b>1.2</b>	* Terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo "in company". * Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. * Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SIPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA;	Serviço	12		
<b>TOTAL ITEM 1</b>	Contratação de empresa para Informatização do Atendimento em Saúde para o município de São Vicente do Sul RS, conforme especificações subitens 1.1 e 1.2	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ _____</b>	

**Observação:** Dos valores indicados na tabela acima, a proponente declara sob as penas da Lei que:

\_\_\_\_\_ % do subitem 1.1, ou seja, R\$.\_\_\_\_\_ são relativos à mão de obra e \_\_\_\_\_ %, ou seja, R\$\_\_\_\_\_, são relativos a materiais, equipamentos, impostos, BDI, ...

\_\_\_\_\_ % do subitem 1.2, ou seja, R\$.\_\_\_\_\_ são relativos à mão de obra e \_\_\_\_\_ %, ou seja, R\$\_\_\_\_\_, são relativos a materiais, equipamentos, impostos, BDI, ...

**3.8.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**3.8.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**3.9.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**3.9.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;



**3.9.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**3.9.3.** Através de requerimento do Contratado, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**3.10.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão = Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais

08.03.10.305.00121.2.055 (1110) Custeio das Atividades de Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A recusa do Contratado na prestação do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;

**5.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**5.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**5.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o Contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Municipal do Contratante, nos casos de:

**5.4.1** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**5.4.2.** comportamento inidôneo;

**5.4.3.** cometimento de fraude fiscal;

**5.4.4.** fraudar a execução do contrato;

**5.4.5.** falhar na execução do contrato.

**5.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**5.6.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal do contratado, quando for o caso;



5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 028/2014;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- 6.1.5. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;
- 6.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 6.2.1. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;
- 6.2.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado;
- 6.2.4. Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos relacionados no Termo de Referência, Anexo I do edital nº 054/2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

7.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 054/2014 e o presente contrato.



## **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, rege-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado;

**9.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**9.3.** A Contratante poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS** 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB nº 82.156



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 054/2014 e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0064 2014 0107**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 054/2014 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**